

DIRETRIZES DO PROGRAMA PROCON MIRIM

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO
ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (EEDC)**

2024

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
JUSTIFICATIVA.....	4
OBJETIVO GERAL.....	5
OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
PÚBLICO-ALVO.....	6
EIXOS NORTEADORES.....	6
DIRETRIZES.....	7
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO.....	7
FONTE DE RECURSOS.....	8
RESULTADOS ESPERADOS.....	8
INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PROCON MIRIM.....	8
REFERÊNCIAS ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS.....	9
LEGISLAÇÃO.....	9
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	10
CONTATOS DO PROGRAMA PROCON MIRIM.....	10
ANEXO 1.....	10
ANEXO 2.....	11

APRESENTAÇÃO

Antes de 2004, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG), órgão da administração superior do Ministério Público de Minas Gerais, com intuito de promover a educação de crianças e jovens sobre os direitos e deveres do consumidor, realizava, nas instituições de ensino, palestras denominadas “Procon Vai às Escolas”. Com o decorrer do tempo, observou-se que essa ação isolada e descontínua produzia efeito momentâneo, sem causar significativa repercussão na formação dos(as) estudantes.

Com base na observação acima, o Procon-MG optou, a partir de 2004, pela suspensão das palestras realizadas nas escolas para estudantes e deu início à elaboração de um projeto sobre educação para o consumo voltado aos(às) educadores(as), visto serem eles(as) agentes multiplicadores essenciais, na medida em que promovem espaços para construção do conhecimento.

Desse modo, em 19 de abril de 2005, o Procon-MG inaugurou o Projeto Procon Mirim, um plano de educação para o consumo que buscava tornar os ensinamentos sobre esse tema mais duradouros, contínuos e capazes de provocar reflexões cotidianas, mudanças de comportamento e, por conseguinte, atingir as pessoas do convívio de cada estudante.

Para que os objetivos citados fossem alcançados, a coordenação do projeto sugeriu a inserção, no espaço escolar, do tema educação para o consumo. Essa inserção se daria depois de os(as) educadores(as) participarem de treinamentos ministrados pelo Procon-MG, nos quais receberiam informações teóricas sobre o Direito do Consumidor, bem como materiais e propostas pedagógicas para o trabalho com esse tema em sala de aula. A partir de então, eles(as) seriam multiplicadores(as) desse conhecimento. E assim foi feito.

Após seis anos de existência desse projeto, tempo no qual foram realizados ajustes continuamente, esse plano de ação transformou-se no PROGRAMA PROCON MIRIM, pois a educação para o consumo – imprescindível ao exercício da cidadania – não deveria ser trabalhada apenas num espaço limitado de tempo, mas durante todo o ano escolar, num processo contínuo de aprendizagem e reunindo diversas estratégias para o alcance dos objetivos propostos.

Assim, ciente de que o treinamento de multiplicadores(as) é estratégia de suma importância, o programa passou a adotar o fluxograma abaixo, que possibilita o acompanhamento pelo Procon-MG, por meio da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC), das ações realizadas pelos(as)

educadores(as), propiciando uma interlocução mais constante e eficaz entre esse órgão de defesa do consumidor e as escolas:

CAPACITAÇÃO DOS(AS) EDUCADORES(AS)¹	AÇÕES PEDAGÓGICAS NA ESCOLA²	COMPROMISSO DOS(AS) ESTUDANTES³
---	--	---

- 1 - Capacitação para recebimento de informações e de material de apoio a serem utilizados no trabalho a ser realizado na escola.
- 2 - Planejamento das ações de educação para o consumo pelos(as) educadores(as), a execução delas e o registro, via relatório, do que foi feito.
- 3 - Após entrega, ao Procon-MG, do relatório pelos(as) educadores(as), envio do kit escolar* Procon Mirim para os(as) estudantes que participaram da implantação do programa nas escolas. Esse material será usado na divulgação do conhecimento adquirido, firmando o compromisso de serem multiplicadores(as) dos direitos do consumidor. *Será entregue um exemplar da cartilha a cada aluno quando não houver kit escolar em estoque.

JUSTIFICATIVA

Os hábitos de consumo são formados desde a mais tenra idade. Segundo Christiane Gade, psicóloga e autora do livro *Psicologia do Consumidor e da Propaganda*, a criança começa a estruturar seu papel de consumidor(a) – desde o seu nascimento – por meio de uma participação inicialmente passiva (v.g. consumo de fraldas descartáveis). À medida que cresce, começa a assumir posturas alienadas socialmente aceitas (sem questionamento, reflexão ou crítica, muitas vezes alvo de campanhas publicitárias que desejam torná-la consumidora ou promotora desse consumo), que passam a definir seus hábitos de consumo e a influenciar as decisões de consumo de sua família.

O Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8078/90), no capítulo que trata da *Política Nacional das Relações de Consumo*, elenca dentre seus princípios o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor e garante a ele proteção nas relações de consumo. À criança, sobretudo, esse código atribui especial proteção tendo em conta a deficiência de julgamento e inexperiência dela. Em decorrência das especificidades do público infantil diante dos apelos consumistas, doutrinadores(as) o têm considerado hipervulnerável.

Imbuído da visão de que o trabalho em sala de aula com o tema Educação para o Consumo estimula a capacidade da criança para analisar as relações de consumo, para criticá-las e para fazer escolhas de forma mais reflexiva, autônoma e responsável, o Procon-MG – responsável, em Minas Gerais, pelo planejamento, pela elaboração e pela coordenação da política do Sistema Estadual de Defesa

do Consumidor (SEDC) - tem-se preocupado, cada vez mais, em desenvolver ações estratégicas que promovam nas crianças a formação de valores individuais e práticas mais autônomas de consumo.

Por todos esses aspectos, o Programa Procon Mirim desponta como possibilidade de destituir a criança, que se encontra na faixa etária de 7 a 12 anos, da posição de espectadora passiva na sociedade de consumo e de levá-la a construir o seu papel de protagonista nas relações de consumo, por meio da promoção de cidadania e de qualidade de vida, porquanto direciona suas ações para a formação de consumidores(as) e fornecedores(as) mais preocupados(as) com o papel social do(a) cidadão(ã) no mercado de consumo.

Ademais, a meta principal desse programa é que o tema educação para o consumo permeie os conteúdos das atividades educativas legitimadas pela escola, numa perspectiva interdisciplinar, utilizando-se dos conhecimentos prévios, da experimentação, do exercício, da reflexão, do entendimento, da ludicidade etc., como ferramentas do processo ensino-aprendizagem, possibilitando ao(à) estudante relacionar os conhecimentos específicos de diversas áreas com suas experiências de consumo.

OBJETIVO GERAL

Despertar nas crianças de 7 a 12 anos o interesse pelos direitos e deveres do consumidor.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a formação de consumidores(as) responsáveis ao estabelecer suas relações de consumo;
- ✓ ampliar o conhecimento acerca dos direitos e deveres do consumidor;
- ✓ discutir sobre a importância da *Educação para o Consumo* na formação de cidadãos(ãs) mais reflexivos(as) quanto às motivações e consequências de seus hábitos de consumo;
- ✓ argumentar sobre a necessidade de se ter uma postura mais investigativa, reflexiva, crítica e atuante nas suas relações de consumo;

- ✓ enriquecer o conjunto de aprendizagens essenciais definidas pela *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*;
- ✓ propor a interdisciplinaridade do tema educação para o consumo nos ambientes educacionais, bem como a inter-relação entre essa temática e os temas transversais definidos pelos *Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs)*;
- ✓ colaborar com as ações de educação para o consumo de educadores(as) e dos integrantes do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor (SEDC), principalmente aquelas relacionadas ao uso da cartilha “Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes”;
- ✓ divulgar a educação para o consumo.

PÚBLICO-ALVO

Direto: Educadores(as) e crianças de 7 até 12 anos

Indireto: Crianças de 7 até 12 anos e comunidade escolar

EIXOS NORTEADORES

- ✓ Apoio na formação de consumidores(as) mais informados(as), críticos(as) e responsáveis.
- ✓ Capacitação de educadores(as) para o trabalho com educação para o consumo em sala de aula.
- ✓ Divulgação dos direitos do consumidor.
- ✓ Construção de um mercado de consumo mais justo, transparente e igualitário.
- ✓ Prática de um consumo sustentável.
- ✓ Trabalho interdisciplinar entre as áreas de conhecimento.

DIRETRIZES

- ✓ Divulgação do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei Federal 8078/90).
- ✓ Interlocução entre o Procon-MG e as escolas.
- ✓ Formação de um consumidor(a) atento(a), que planeje suas relações de consumo e reflita sobre elas, realizando escolhas conscientes.
- ✓ Capacitação do(a) educador(a) para atuar como agente multiplicador(a) na interpretação de conceitos relacionados ao Direito do Consumidor e na formação de competências na educação para o consumo.
- ✓ Ampliação da adesão de escolas públicas e particulares do Estado de Minas Gerais ao Programa Procon Mirim por meio do Procon-MG, Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, Procons municipais, entre outros.
- ✓ Disseminação da *Educação para o Consumo* entre as crianças e seus familiares.
- ✓ Atuação permanente do Programa Procon Mirim.
- ✓ Pesquisa/produção de materiais e recursos didáticos.

ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

- ✓ Implementação do Programa Procon Mirim nas escolas da Capital, região metropolitana e interior de Minas Gerais.
- ✓ Capacitação de educadores(as) sobre aspectos do *Código de Defesa do Consumidor* e possibilidade de sua aplicação pedagógica deles por meio da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes*.
- ✓ Assessoria didático-pedagógica aos(às) educadores(as)/agentes multiplicadores da educação para o consumo.

- ✓ Aperfeiçoamento da ação pedagógica dos(as) educadores(as) por meio de cursos teóricos e práticos (pedagógicos), presenciais e em virtuais, sobre os direitos e deveres do consumidor.
- ✓ Distribuição da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* às escolas de ensino fundamental e de seu encarte aos(às) estudantes entre 7 e 12 anos.
- ✓ Cessão dos direitos de reprodução e distribuição da cartilha e de seu encarte.
- ✓ Produção e fornecimento de materiais informativos e educativos direcionados às crianças e suas famílias.
- ✓ Promoção de eventos de reflexão sobre a criança e o consumo consciente.
- ✓ Articulação com órgãos e instituições que atendam crianças de 7 até 12 anos para o planejamento de ações conjuntas.
- ✓ Divulgação do programa entre os cursos de formação de profissionais da educação e outros.

FONTE DE RECURSOS

Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)

RESULTADOS ESPERADOS

Esperam-se como resultados do Programa Procon Mirim o comprometimento dos(as) educadores(as) com a proposta dele e, conseqüentemente, mais interesse das crianças de 7 e 12 anos pelos direitos e deveres do consumidor, mudanças de comportamento, formação de cidadãos(ãs) mais conscientes e responsáveis ao atuar em suas relações de consumo e, conseqüentemente, a construção de mercado de consumo mais justo, transparente e equilibrado.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA PROCON MIRIM

- ✓ Número de participantes nos cursos de capacitação.
- ✓ Número de escolas que implementaram o programa.

- ✓ Número de municípios que aderiram ao programa.
- ✓ Número de educadores(as) por escola que aderiram ao programa.
- ✓ Número de cartilhas e encartes distribuídos.
- ✓ Quantidade/qualidade dos planejamentos apresentados pelos(as) educadores(as).
- ✓ Quantidade/qualidade dos relatos sobre os planejamentos executados encaminhados pelos(as) educadores(as).
- ✓ Qualidade das intervenções feitas pelos(as) estudantes.
- ✓ Quantidade de estudantes que receberam o kit escolar

REFERÊNCIAS ESTRUTURAIS E ADMINISTRATIVAS

Aprovação e apoio: COORDENAÇÃO do PROCON-MG

Coordenação: ESCOLA ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR do PROCON-MG

Execução: DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO do PROCON-MG

Assessoria: ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCON-MG e PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LEGISLAÇÃO

1) *Resolução Conjunta PGJ Procon nº 01 de 01 de setembro de 2009*

Dispõe sobre a cessão dos direitos de reprodução e de distribuição da obra *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* e de seu encarte, mediante termo específico.

2) *Instrução Normativa Procon-MG nº 03, de 13 de junho de 2011*

Regulamenta a realização de cursos de treinamento de multiplicadores em educação para o consumo e a distribuição da cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes*, seu encarte e do kit escolar Procon Mirim no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

GADE, Christiane. *Psicologia do Consumidor e da Publicidade*. São Paulo: EPU, 1980.

CONTATOS DO PROGRAMA PROCON MIRIM

Escola Estadual de Defesa do Consumidor – EEDC

Rua Gonçalves Dias, 2039, 13º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-092

(31) 3768-1633 / 1695 / 1697 - eedc@mpmg.mp.br

ANEXO 1

CARTILHA PROCON MIRIM: FORMANDO CONSUMIDORES CONSCIENTES E SEU ENCARTE

A cartilha *Procon Mirim: Formando Consumidores Conscientes* – em formato de história em quadrinhos – apresenta alguns conceitos do *Código de Defesa do Consumidor* (Lei Federal nº 8078/90) numa linguagem simples e de fácil entendimento. Esses conceitos são explorados e exemplificados a partir de situações vivenciadas pelos(as) estudantes e pela família em suas relações de consumo.

A elaboração dessa obra contou com a participação de integrantes do Procon-MG, com formação em diversas áreas, e com o apoio de profissionais de pedagogia da Promotoria de Infância e Juventude do Ministério Público de Minas Gerais. No enredo, o personagem Dudu possibilita o vínculo com o imaginário infantil, tornando a leitura mais prazerosa. Aspectos do *design* da cartilha (as formas leves, os contornos arredondados, a simplicidade dos cenários e a ausência de caracterização temporal) também foram cuidadosamente pensados, a fim de possibilitar a utilização desse material por mais tempo.

A cartilha oferece ao(à) estudante um encarte de passatempos relacionados aos assuntos tratados, no qual importantes conceitos dos direitos do consumidor são trabalhados, de forma atraente e divertida, facilitando a assimilação do conhecimento. Consta do referido encarte uma carteirinha denominada *Consumidor consciente*, por meio da qual a criança assume o papel de divulgadora do órgão de defesa do consumidor de sua localidade.

ANEXO 2

Conhecimentos sobre Direito do Consumidor

Com o objetivo de auxiliar educadores e educadoras a promoverem a Educação para o Consumo, recomenda-se o acesso à plataforma de Educação a Distância (EaD) da Escola Estadual de Defesa do Consumidor (EEDC) do Procon-MG, onde são ofertados cursos com certificados e algumas gravações das ações educacionais promovidas pelo Procon-MG, e à plataforma EaD da Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), que promove, principalmente, a formação e capacitação técnica dos agentes e técnicos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) em todo o Brasil, bem como proporciona a construção do conhecimento específico sobre relações de consumo.

Para acessar a plataforma EaD do Procon-MG, acesse: <https://eedc.mpmg.mp.br/> e cadastre-se.

Para acessar a plataforma EaD da ENDC), acesse: <https://ead.defesadoconsumidor.gov.br/> e cadastre-se.